

ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados, celebrado entre a Câmara Municipal de Quirinópolis e B T Barreto Contabilidade Municipal ME.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis - GO, na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **B T BARRETO CONTABILIDADE MUNICIPAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Avenida José Vicente de Paula nº 278, Qd. E, Lt. 06, sala 01 - Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.285/0001-42, nesse ato representada pelo seu sócio Proprietário o **Sr. Brunoer Teles Barreto**, brasileiro, casado, empresário, contador, residente e domiciliado no mesmo endereço portador da Carteira de Identidade RG nº 3721470 SSP/GO, CRC nº GO-020646/O-7 e inscrito no CPF sob o nº 004.158.016-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, formalizem entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017** que visa estabelecer prorrogação dos serviços de caráter continuado, tomando por base o Processo Administrativo nº 001/2017 e Declaração de Inexigibilidade de Licitação feito inicialmente de nº 746/2017 de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

DO LOCAL E DATA

lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2018.

ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Fundamento Legal

1.1. Fica aditado o Contrato nº 001/2017 com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65 e art. 57, para **contratação de Empresa Técnica Especializada na Assessoria e procedimentos contábeis, referente à Câmara Municipal**, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Assessoria Técnica e Contábil para Elaboração dos Balancetes da Câmara Municipal de Quirinópolis, dos Meses de Janeiro a Dezembro de 2019.	12	7.500,00	90.000,00
2	Consolidação no Balanço Geral 2019 e Assessoria no acompanhamento do Orçamento 2020.	01	7.500,00	7.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 97.500,00	

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Prazo de Execução

2.1. Considerando a necessidade de garantia contratual, para não incorrer em nenhum contra tempo, o prazo de prestação de serviços do contrato supra será prorrogado por este termo aditivo iniciando-se em **01 de Janeiro de 2019** e encerrando-se em **31 de Dezembro de 2019** e ainda mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com termo inicial do contrato original.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor dos Serviços

3.1. O presente contrato fica aditivado, sendo o valor total de **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Da Justificativa

4.1. O presente Aditivo Contratual tem como justificativa o caráter continuado da prestação dos serviços, determinado pela necessidade de manutenção do funcionamento das atividades do ente administrativo, posto que sua interrupção compromete o cumprimento de sua missão institucional, ou seja, dever de prestar atendimento à todos os municípios.

ESTADO DE GOIÁS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros - Dotação Orçamentária

5.1. A despesa advinda da execução deste termo aditivo será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento: **0101.01.031.0001.2001-3.1.90.34.0100 - Outras Despesas Pessoal decorrente de Contr. de Terceirização - Manutenção da Câmara Municipal de Quirinópolis;**

(CLÁUSULA SEXTA)

Da Permanência

6.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do **contrato nº 001/2017** bem como do termo de referência do Processo Administrativo nº 001/2017 e Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 746/2017.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste **Termo Aditivo de Contrato**, aceitam as partes a cumprirem fielmente as normas, legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Quirinópolis-GO, 28 de Dezembro de 2.018.

Câmara Municipal de Quirinópolis

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente da Câmara

Contratante

B T Barreto Contabilidade Municipal ME

BRUNOER TELES BARRETO

Contador - CRC nº GO-020646/O-7

Contratada

Advogado

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO

PLACARD

Câmara de Quirinópolis

Em ____/____/____

Secretaria da Câmara Municipal